



CÂMARA

CON

MPV 432

00447

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 03/06/2008 às 15:25

Fábio R. /Matr.:
APRESENTAÇÃO DE EMENDASdata
28/05/2008proposição
Medida Provisória nº 432, de 27 de maio de 2008autor
Deputado Antônio Carlos Mendes Thamenº do prontuário
3321 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página

Art.

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 43, da presente Medida Provisória, a seguinte redação:

"Art. 43 O art. 1º da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art.1º

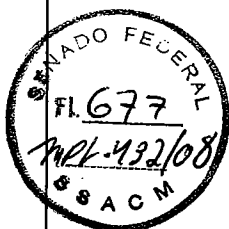
.....
.....
.....

IV - operações florestais destinadas à regularização e recuperação de áreas de reserva legal e áreas de preservação permanente degradadas: quatro por cento ao ano.

.....
.....
.....

JUSTIFICAÇÃO

A regularização e recuperação de áreas de reserva legal e áreas de preservação permanente – APPs é de fundamental importância para a sustentabilidade das atividades produtivas, e deve ser incentivada pelo Estado.



PARLAMENTAR